

berdade, e absolvo de virem a esta cidade, onde tinha determinado castigalos de forma que fizece exemplo para todos os mais. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 20 de 7br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Gaspar Nunes de Mendonça
de Pindamonhangaba**

Receby a carta de vm.^{ca} de 15 do corrente, em que me participa teremce recolhido a companhia, os soldados dezertores dela, e vm.^{ca} os ter capturados, eu quero ainda mostrar a minha benenidade, atendendo aos frivolos motivos q' os obrigou a deicharem a sua companhia, absolvendoos da prizão em que se achão, e de virem debaixo da mesma para esta cid.^a, onde pertendia fazer neles exemplo; ponhaos vm.^{ca} em sua liberdade, e se-gure lhe que não abuzem desta compaichão que agora uzo com eles, que a reencedirem serão castigados asperam.^{te}.

Nisto tenho respondido a tudo o q' respeita aos seos scldados auzentes, e doentes em Jacarehy, e agora paço a agradecer a vm.^{ca} a prontidão com que completou a sua Comp.^a esperando do seo zelo, e cuidado a faça aprontar toda no seo respetivo uniforme.

Devo dizer a vm.^{ca} que Antonio Luis Fernandes sendo lhe percizo passar a Viamão, deichou em meo poder hum credito de vm.^{ca} para entregar a pessoa por quem vm.^{ca} nesta cidade o mandar satisfazer, segurando me que vm.^{ca} lhe prometera; que logo que chegace a essa V.^a remetia a dita importancia e como esta pertence ao Cap.^m Thomas Fernandes Novaes dezejo mostrar-lhe sou bom procurador comfiado em que vm.^{ca} hade satisfazer a palavra que deo com a mayor brevidade. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 20 de Setembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m da Ordenança da Conceyção dos Guarulhos,
João da Cunha Pinto**

Por me representar o Cap.^m Mor da Vila de Mogy das Cruzes, a falta que há de cavalgaduras naquele destrito, para o transporte da farinha que vem de Minas, de que se acha encarregado, e sendo necessario que se concluam os ditos transportes sem perda de tempo para que o mesmo genero se não comrompa; ou entrem as agoas, que dificultem a sua condução para esta cidade:



Ordeno a vm.^{ca} que logo que receber esta faça extrahir huma relação de todas as bestas que houverem no seo destrito, e com os nomes dos donos, e lugares da sua habitação, a qual remeterá logo ao referido Cap.^m Mor para este ocupar as que lhe forem percizar, executando vm.^{ca} arisca todas as ordens que o mesmo lhe derigir a este respeito, e inviando lhe logo as cavalgadas que lhe mandar aprontar, pois de todo o prejuizo que se seguir a Real Fazenda, ou falta que houver neste importante servisso ficará vm.^{ca} responsavel na parte que lhe tocar. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 22 de 7br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Forão outras do mesmo teor para Lourenço Bicudo de Brito, Cap.^m Mor da V.^a de Jacarehy // Manoel Dias Bueno, Alferes da Orden.^{ca} da Penha, e S. Miguel //

**Para o Cap.^m Mor Manoel Rodrigues da Cunha
de Mogy das Cruzes**

Pelo condutor das farinhas, que chegou hoje a esta cidade receby a carta de vm.^{ca}; com data de 19 do corrente, reprezentandome as dificuldades, que encontra na continuacão dos transportes, pela falta de cavalgadas, que há nesse destrito, e apontadome os meyo, que lhe parecem mais acertados, para estes se conseguirem sem prejuizo da Real Fazenda.

Parecemê muito conveniente que, os moradores da Conceição, S. Miguel, e Jacarehy, como mais proximos a essa Vila, concoram tambem para estas conduçoens, porq.^{ta} a distancia, em que fica esta cidade, e as poucas bestas, que há nas suas circunvizinhanças, me nam permite o fazelas expedir daqui, como dezejava, para se concluir com brevidade este servisso, antes que a estacão do tempo o embarace; e nestes termos derijo a vm.^{ca} nesta ocasião as ordens necessarias para o Cap.^m Mor de Jacarehy, para o Cap.^m da ordenança da Freguezia da Conceição, e para o Alferes da mesma da de S. Miguel, as quaes lhe destribuirá, conforme a precisão o pedir; nam permitindo a opresam dos Povos, nem que sejam vexados huns para se eximirem outros que devão igualmente servir.

• Já dice a vm.^{ca} que toda a despeza do municiamiento, que se fizer nessa Villa, e em todas as mais, por onde segue esta conduta, hade ser paga pela Junta da Faz.^{ca} Real desta Capitania, logo que as Camaras, ou as pessoas encarregadas das mesmas despezas apresentarem os recibos, com as dividas clarezas para se poderem abonar;

